



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa, Lam Iok Fong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais e da Direcção dos Serviços de Economia, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.^a Deputada Lam Iok Fong, de 6 de Março de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 187/E142/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa de 12 de Março de 2020 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo no dia 13 de Março de 2020.

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau avalia constantemente a situação de evolução da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus, bem como promove e actualiza as medidas de resposta no devido tempo. Em resposta à forte demanda da sociedade por materiais de prevenção de epidemia, os Serviços de Saúde prestaram consultoria técnica à Direcção dos Serviços de Economia sobre os requisitos de padrão para a linha de produção de máscaras. Além disso, existem duas fábricas farmacêuticas em Macau que produzem os produtos de desinfeção com álcool, logo com a importação contínua de tais produtos, o suprimento actual no mercado já voltou a estabilizar.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

Os Serviços de Saúde continuarão a prestar atenção à venda de máscaras e de produtos de desinfecção nas várias farmácias de Macau e, se necessário, procederão a inspeções conjuntas com a Direcção dos Serviços de Economia e o Conselho de Consumidores para proteger os legítimos interesses dos residentes.

A Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública respondeu que, no que respeita ao funcionamento dos Serviços Públicos e à prestação de serviços, o Governo da RAEM concedeu, sucessivamente, aos trabalhadores dos Serviços Públicos, a dispensa de serviço durante os períodos de 30 a 31 de Janeiro e de 3 a 16 de Fevereiro. Posteriormente, a fim de atender à procura cumulativa dos serviços públicos por parte dos cidadãos, foram restabelecidos, a partir de 17 de Fevereiro, alguns dos serviços essenciais que os Serviços Públicos prestavam regularmente ao público, tendo sido exigido simultaneamente aos mesmos, a adopção das medidas necessárias à redução do risco de propagação da doença, nomeadamente a redução e reorganização, em função da situação concreta, do número dos locais de trabalho e da tipologia dos serviços prestados, bem como a permissão de alguns trabalhadores trabalharem em casa ou de terem as faltas justificadas, entre outros, na expectativa de se poder alcançar adequadamente um equilíbrio entre a “prestação de serviços essenciais para



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

responder às necessidades dos cidadãos” e a “redução do risco de propagação da epidemia”.

Feita a avaliação da epidemia, o Governo da RAEM decidiu que os Serviços Públicos retomariam o seu normal funcionamento, no dia 2 de Março, com a exigência de terem de observar as políticas do Governo que dizem respeito à prevenção da epidemia, designadamente o estrito cumprimento das orientações que visam a prevenção da epidemia emanadas das autoridades sanitárias e desta Direcção de Serviços, incluindo a necessidade do uso de máscara e da apresentação da “Declaração de saúde” por parte dos trabalhadores, a optimização da organização de espera, o aumento da distância de atendimento, entre outros, no sentido de reduzir ao máximo o risco de propagação do vírus.

O Governo da RAEM irá, em função do contexto da evolução epidémica, prosseguir com a ponderação de todos os factores, focando-se, designadamente, na necessidade de prevenção da epidemia e na adopção atempada das medidas adequadas.

A Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais respondeu que o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) compreende que, com a epidemia da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus, muitos aspectos da vida dos residentes e a economia de diversos sectores em



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

Macau foram, de algum modo, afectados. Na premissa de colaborar com as diversas medidas de prevenção da epidemia implementadas pelo Governo, os empregadores e os trabalhadores devem comunicar suficientemente e de boa-fé, combinando, sob o espírito de compreensão mútua, a programação de trabalho, como por exemplo, programando, conforme a situação em concreto, a prestação de trabalho em casa por parte do trabalhador, mantendo a harmonia nas relações laborais.

Quanto à programação flexível de trabalho, quer seja em colaboração com as medidas de prevenção da epidemia implementadas pelo Governo, quer seja em resposta ao desenvolvimento económico, de acordo com a actual Lei n.º 7/2008 (Lei das relações de trabalho), o empregador e o trabalhador podem celebrar livremente contratos de trabalho reguladores das condições de trabalho, desde que observem o disposto na lei, acordando nomeadamente sobre o horário e o período normal de trabalho diário. Porém, salienta-se que a alteração, caso necessária, do horário fixado no contrato de trabalho, implica o consentimento de ambas as partes.

A Direcção dos Serviços de Economia (DSE) respondeu que o Governo da RAEM tem atribuído importância ao fornecimento estável de materiais de prevenção da epidemia. Na sequência do surto de pneumonia causa pelo novo tipo de coronavírus, tem sido verificado, em Macau, um aumento



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

significativo da procura desta tipologia de materiais, levando anteriormente a uma insuficiência no abastecimento de alguns tipos de materiais, nomeadamente máscaras e produtos desinfectantes. Actualmente, o Governo da RAEM compra no exterior materiais de prevenção como máscaras e lançou o “Plano de fornecimento de máscaras aos residentes de Macau”, para satisfazer as necessidades da população na aquisição de máscaras. Constituindo a produção de máscara um acto de mercado, a Direcção dos Serviços de Economia (DSE) irá prestar apoio imediato e adequado ao pedido de emissão de licença industrial apresentado por qualquer empresa que pretenda instalar estabelecimento de produção de máscara em Macau, acelerando o respectivo processo de apreciação e autorização para que as empresas qualificadas possam obter, no mais curto prazo possível, a licença industrial e entrar, deste modo, o mais rapidamente possível, em produção, a fim de poder fornecer materiais de prevenção da epidemia ao mercado de Macau.

Além disso, no que diz respeito à produção de desinfectantes, a DSE emitiu já em Fevereiro licenças industriais a 3 estabelecimentos industriais, autorizando-lhes as actividades de fabrico de álcool desinfectante e gel de mãos desinfectante com álcool. 2 desses estabelecimentos já lançaram seus produtos no mercado local, tendo sido enriquecida a escolha dos cidadãos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

quanto aos materiais de prevenção de epidemias. De momento, o fornecimento de produtos de desinfeção em Macau é suficiente.

O Director dos Serviços de Saúde,

Lei Chin Ion

7/4/2020